



## EDITAL

### Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – 2025/2026 – CPESI/PROPESQI/UFPI Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI 2025-2026 Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária – ITV 2025-2026

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI), por meio da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (CPESI), responsável pelo gerenciamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), em conformidade com o Anexo VI da Resolução Normativa nº 17/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), abre inscrições para as cotas de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e/ou participar do Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV).

#### 1. VIGÊNCIA DO EDITAL

Período entre 11 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

#### 2. OBJETIVOS

- 2.1. Contribuir para a formação e inserção de recursos humanos em atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- 2.3. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- 2.4. Proporcionar ao(à) bolsista a aprendizagem das metodologias decorrentes da pesquisa tecnológica, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento de um produto tecnológico.

#### 3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

##### 3.1. Orientador(a) no PIBITI

- 3.1.1 Ser servidor(a) ativo(a) da UFPI com título de doutor(a), que garanta permanência durante a vigência da bolsa do discente;
- 3.1.2 Ser servidor(a) aposentado da UFPI com título de doutor(a), participante do Programa de Professor Sênior – PROSÊNIOR, conforme Resolução CEPEX/UFPI Nº 61 de 18 de junho de 2021, que garanta permanência durante a vigência da bolsa do discente;
- 3.1.3 Ser pesquisador(a) visitante, conforme Resolução CEPEX/UFPI nº 91, de 16 de junho de 2015;
- 3.1.4 Docente em situação de afastamento das atividades acadêmicas na UFPI, desde que o retorno às atividades na UFPI seja até 31 de agosto de 2025;
- 3.1.5 Docente que pretenda se afastar da UFPI, por um período inferior a 3 (três) meses, considerando o período de vigência da cota de bolsa;
- 3.1.6 Docente cedido(a) que mantenha atividades acadêmicas na graduação e/ou pós-graduação. Neste caso, o(a) pesquisador(a) deverá entrar em contato pelo e-mail [pesquisa@ufpi.edu.br](mailto:pesquisa@ufpi.edu.br), destinado à CPESI/PROPESQI, para liberar o acesso à submissão de proposta ao Edital.
- 3.1.7 Estar, preferencialmente, credenciado(a) nos cursos de pós-graduação stricto sensu da UFPI;
- 3.1.8 Não ter quaisquer pendências junto aos Programas executados pela PROPESQI;
- 3.1.9 Ter produção científica e/ou tecnológica, conforme disposto neste Edital, devendo atingir uma pontuação mínima de 10 pontos no somatório total da tabela de pontuação do Anexo I;
- 3.1.10 Ter publicação de artigos completos em Conferência, desde que o evento seja classificado pelo Comitê de Área da CAPES e a produção encontra-se indexada no Qualis, nos estratos A ou B.



### 3.2. Bolsista ou discente voluntário ITV

- 3.2.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFPI, cujo período de conclusão do curso seja compatível com o de vigência deste Edital;
- 3.2.2. Ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2025;
- 3.2.3. Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou participar de outro programa acadêmico institucional, mesmo como voluntário(a), e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 3.2.4. Não ter “Bolsa de Permanência” concedida pela UFPI, exceto bolsa de assistência estudantil, e estágio acadêmico obrigatório, desde que tenha o aval do orientador(a);
- 3.2.5. Não ter pendência, sem a devida justificativa, em qualquer programa executado pela PROPESQI;
- 3.2.6. Ser indicado(a) pelo(a) orientador(a) desde que atenda ao perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

### 3.3. Projeto e Plano de Trabalho

- 3.3.1 Ser discente matriculado(a) em curso de graduação, sem a obrigatoriedade de ser vinculado ao Campus em que o(a) docente orientador(a) é lotado(a);
- 3.3.2 Estar cursando período acadêmico para conclusão do curso de graduação compatível com a vigência do Edital;
- 3.3.2. O Projeto submetido deve atender:
  - 3.3.2.1. A Resolução CEPEX/UFPI nº 53, de 5 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto de pesquisa e tecnológica no âmbito da UFPI;
  - 3.3.2.2. As linhas de pesquisas dos Grupos de Pesquisa, à qual se encontra vinculado e, portanto, não ser projeto de autoria do(a) aluno(a);
  - 3.3.2.3. Aspectos de originalidade, relevância e mérito técnico em desenvolvimento tecnológico e inovação;
  - 3.3.2.4. Prever a participação de, pelo menos, um(a) discente, estudante de graduação da UFPI;
  - 3.3.2.5. Conter um plano de trabalho diferenciado para cada discente por um período de 12 (doze) meses;
  - 3.3.2.6. Cópia do parecer do(s) comitê(s) de ética, nos casos cabíveis e indicados pela legislação brasileira vigente;
  - 3.3.2.7. Cronograma de 12 (doze) meses de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, e elaboração de relatórios.

## 4. COMPROMISSOS DA PARTICIPAÇÃO NO PIBITI

### 4.1. Orientador:

- 4.1.1. Estar disponível para atuar como consultor(a) ad hoc no processo seletivo Edital PIBITI 2025/2026;
  - 4.1.1.1 O grupo de Consultores ad hoc será constituído pelo(a)s proponentes que submeterem propostas a este Edital, com as atribuições de verificar a documentação obrigatória, a planilha de produção intelectual (Anexo I) e Projetos/planos de trabalho de outros proponentes;
  - 4.1.1.2 O(a) orientador(a) que não puder colaborar como ad hoc em quaisquer das etapas do cronograma deste processo seletivo deverá encaminhar justificativa ao Comitê Institucional, via e-mail [pesquisa@ufpi.edu.br](mailto:pesquisa@ufpi.edu.br), para fins de análise de deliberação;
  - 4.1.1.3 O não cumprimento das atribuições direcionadas ao(à) orientador(a) enquanto consultor(a) ad hoc sem a devida justificativa poderá implicar em sua desclassificação do processo seletivo.
- 4.1.2. Estar disponível para consultoria ad hoc no processo de avaliação dos resumos e dos pôsteres do(a)s bolsistas e voluntário(a)s relativos ao Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPI, bem como estar disponível para atuar nas demais atividades que se fizerem



necessárias para viabilizar a realização do Seminário, seja na modalidade presencial ou on-line;

4.1.3. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

4.1.4. Estar cadastrado(a) como líder ou pesquisador(a) em grupo de pesquisa no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, certificado pela UFPI.

4.1.5. Cumprir os seguintes requisitos:

4.1.5.1 Orientar o(a) bolsista ou discente voluntário(a) nas distintas fases da pesquisa tecnológica;

4.1.5.2 Acompanhar o(a) bolsista nas exposições e relatórios técnicos, cabendo ao(a) orientador(a) prepará-lo(a) para a apresentação na forma oral ou em pôster, e se fazer presente durante a apresentação no evento de iniciação científica;

4.1.5.3 Incluir o nome do(a) bolsista ou discente voluntário(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) aluno(a). No resumo expandido resultante do trabalho do(a) orientando(a) a ser apresentado no Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPI, o(a) bolsista ou discente voluntário(a) deverá ser o(a) primeiro(a) autor(a);

4.1.5.4 Finalizar ou substituir, conforme itens 13.1.1 e 13.1.2, a participação do discente bolsista que não está cumprindo com suas atividades mensais referido ao cronograma do plano de trabalho;

4.1.5.5 Assegurar que o(a) bolsista anexe, junto ao Resumo Expandido, a declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, nos casos cabíveis (ANEXO VI)

4.1.5.6 Assegurar que o (a) bolsista anexe, junto ao relatório parcial, a documentação aprovada do referido Comitê de ética indicado no ato da submissão da proposta no ANEXO II; exceto o documento do item 4.1.5.5;

4.1.6. O descumprimento de quaisquer desses compromissos implicará em sanções descritas no item 14 deste Edital.

#### 4.2. Bolsista ou discente voluntário

4.2.1. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa. É vedada a acumulação com outros tipos bolsas, inclusive estágio remunerado extracurricular;

4.2.2. Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do(a) pesquisador(a);

4.2.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho;

4.2.3.1 Cumprir com as atividades previstas do cronograma do plano de trabalho, sob pena de ter sua participação finalizada conforme item 4.1.5.4;

4.2.4. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de Relatório Parcial e resultados conclusivos no Relatório Final e no Resumo Expandido;

4.2.5. Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPI. Essa apresentação deverá ser de autoria do(a) bolsista e do(a) orientador(a), sendo vedada a inclusão de outro(s/a/as) coautor(es/a/as);

4.2.6. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI CNPq ou UFPI, ou discente voluntário(a) nas publicações e trabalhos apresentados;

4.2.7. Devolver ao CNPq ou à UFPI, em valores atualizados, todas as mensalidades recebidas indevidamente caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.

### 5. DA INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

As inscrições serão feitas exclusivamente por meio do Sistema SIGAA, seguindo as instruções deste Edital e do Anexo III.

#### 5.1. Anexar Documentação

5.1.1 Em PDF ÚNICO, inserir o ANEXO II devidamente preenchido e Currículo Lattes correspondendo à planilha de produção acadêmica durante o período de março de 2022 a fevereiro de 2025, ressalvado o disposto no item 5.3.2.



## 5.2. Indicar Área de Conhecimento

5.2.1 Para efeito deste Edital, os projetos de pesquisa e planos de trabalho submetidos serão enquadrados e analisados em uma das Grandes Áreas dentre as indicadas a seguir:

5.2.1.1 Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira; ou

5.2.1.2 Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia; ou

5.2.1.3 Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços; ou

5.2.1.4 Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas; ou

5.2.1.5 Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental; ou

5.2.1.6 Tecnologias em Ações Transversais, nos seguintes setores: projeto de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais; que demonstrem sua característica essencial e transversal, para contribuir, em algum grau, com o desenvolvimento das áreas de tecnologias indicadas nas letras “a” e “e”.

5.2.2. Indicar 01 (uma) área do conhecimento para avaliação da produção acadêmica (Anexo I), em conformidade com as Áreas de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

## 5.3. Cadastrar Produção Intelectual

5.3.1 Cadastrar no SIGAA a produção intelectual, referente ao período de fevereiro de 2022 a março de 2025 (Anexo I).

5.3.2. Para as pesquisadoras que foram beneficiadas com licença-maternidade, por parto ou adoção, a partir de março de 2022, serão considerados 02 (dois) anos a mais na avaliação da produtividade científica, a contar de março de 2020, devendo o correspondente período de licença constar na aba “Licenças” do Currículo Lattes.

5.3.2.1. Deverá ser apresentado, em PDF único, junto ao Currículo Lattes, na etapa de anexar documentação, conforme item 5.1:

(1) Comprovante de licença institucional emitido pelo SouGov.br; e

(2) Termo de Consentimento para tratamento de Dados Pessoais – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, preenchido e assinado conforme Anexo VIII.

5.3.2.2. Será contabilizada somente 01 (uma) licença dentro do período de avaliação curricular.

5.3.2.3. A produção acadêmica referente aos anos de 2020 e 2021 deverão ser informadas no SIGAA na mesma coluna que será informada a produção do ano de 2022.

## 5.4. Cadastrar Projeto(s) de Pesquisa

5.4.1 Preencher as informações exigidas pelo sistema SIGAA;

5.4.2 Caso necessário, indicar as autorizações exigidas por Lei para a execução de atividades de pesquisa científica, Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e outros dispositivos legais, quando o caso couber, em conformidade com a Resolução CEPEX/UFPI nº 53, de 5 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto na CPESI/PROPEQI;

## 5.5. Cadastrar Plano(s) de Trabalho

5.5.1. Preencher as seguintes informações exigidas pelo sistema: 1. Título que caracterize as



atividades a serem desenvolvidas (NÃO REPETIR O TÍTULO DO PROJETO); 2. Introdução (justificativa da relevância da participação do(a) aluno(a) no projeto, destacar o treinamento visado em relação ao(à) bolsista ou discente voluntário(a), os tópicos que serão desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do(a) aluno(a) e o projeto do(a) orientador(a); 3. Objetivos: geral e específicos do trabalho do(a) aluno(a); 4. Metodologia; 5. Referências; 6. Cronograma de atividades para 01 (um) ano, durante o período de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026;

5.5.2. O limite máximo de submissões por orientador(a) são: 02 (dois) planos de trabalho para o Programa PIBITI.

## **6. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 A análise e julgamento das propostas ocorre nas seguintes etapas:

6.1.1 Conferência da planilha de produção intelectual, realizada por consultores ad hoc, conforme documento anexado à data da inscrição;

6.1.1.1 O resultado da conferência da planilha de produção intelectual estará disponível no SIGAA;

6.1.2 A análise do plano de trabalho será realizada por consultores ad hoc e Comitê Externo;

6.1.2.1 O(a)s consultores ad hoc e o Comitê Externo emitirão pareceres ao(s) plano(s) de trabalho com o status de aprovado ou não aprovado, de acordo com o Anexo VII;

6.1.2.2 No caso de pareceres divergentes prevalecerá o parecer do membro do Comitê Externo.

## **7. DA DISTRIBUIÇÃO DA COTA DE BOLSAS CNPQ E UFPI**

7.1 Etapa 1 – A cota e o número de bolsas ocorrem por Grande Área, conforme item 5.2.1;

7.1.1 A cota de bolsas (C) é definida pelo número de propostas deferidas (N-área) submetidas a cada Grande Área e pelo número total (N-total) de propostas deferidas em todas as Grandes Áreas descritas neste Edital (N-área/N-total).

7.2 Etapa 2 – O número de bolsas (N) por Grande Área é definido proporcionalmente à cota de bolsas pelo número de bolsas disponíveis (Nd/C) com fomento CNPq e UFPI;

7.2.1 Fica assegurada 01 (uma) bolsa por Grande Área que tenha proposta deferida.

7.3 Etapa 3 – A classificação do(a) orientador(a) proponente ocorre por Grande Área em ordem decrescente de acordo com o ranking de pontuação do Anexo I e a nota de corte do item 3.1.7;

7.4 Etapa 4 – A distribuição das bolsas CNPq e UFPI ocorre atendendo os dispostos nos itens 7.1 e 7.2. A contemplação com 02 (duas) bolsas para um(a) mesmo(a) proponente poderá ocorrer caso existam bolsas remanescentes após todo(a)s o(a)s proponentes serem contemplado(a)s com pelo menos uma bolsa;

7.5 As propostas recomendadas no mérito e não contempladas com bolsas poderão ser transformadas em Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV), por solicitação do(a) orientador(a) e aceitação do termo de compromisso pelo(a) discente voluntário(a).

## **8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

8.1 Serão objeto de pedido de reconsideração, conforme Cronograma deste Edital:

8.1.1 Os resultados parciais da conferência de produção intelectual e da análise de plano de trabalho;

8.2. Os pedidos de reconsideração devem ser cadastrados exclusivamente via SIGAA, seguindo o procedimento do item 4 do Anexo III.



## **9. DO CADASTRO/INDICAÇÃO DO(A) DISCENTE PELO(A) ORIENTADOR(A)**

9.1 O(a) docente orientador(a) deve:

- 9.1.1 Indicar o nome do(a) discente, via SIGAA, seguindo o procedimento do item 2 do ANEXO III;
- 9.1.2 Assegurar que o(a) discente indicado(a) para bolsa PIBITI CNPq, PIBITI UFPI ou para o ITV, após ser comunicado(a) por e-mail, assine eletronicamente o Termo de Compromisso do CNPq ou o Termo de Compromisso da UFPI, conforme o caso, assumindo as responsabilidades constantes no item 4.2 deste Edital.

## **10. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**

10.1. Quanto a concessão de bolsas:

- 10.1.1 As bolsas PIBITI CNPq a serem definidas pelo CNPq para o período 2025-2026 serão pagas com recursos orçamentários do CNPq e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo(a) bolsista) em agência do Banco do Brasil;
- 10.1.2 As bolsas PIBITI UFPI a serem definidas pela UFPI para período 2025-2026 serão pagas conforme disponibilidade orçamentária da UFPI e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo(a) bolsista) em agências, preferencialmente, do Banco do Brasil, Caixa Econômica ou Santander.

10.2. Quanto a premiação de reconhecimento:

- 10.2.1 Será restrita aos participantes do PIBITI CNPq, PIBITI UFPI e ITVI, por área de conhecimento, conforme definição das Grandes Áreas no item 5.2.1, durante a realização do Seminário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (SDTI).

## **11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA E DA PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA**

A vigência é de 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2025 e término em 31 de agosto de 2026.

## **12. DO SEMINÁRIO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO E DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS**

12.1. Cabe ao(à) orientador(a):

- 12.1.1 Assegurar a participação de seus orientando(a)s no Seminário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (SDTI) da UFPI, por meio de pôster e/ou vídeo, ou apresentação oral, seja na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida;
- 12.1.2 Fica facultado a indicação de 01 (um(a)) aluno(a) dentre seus orientado(a)s de iniciação tecnológica para a apresentação oral.

12.2 Cabe ao(à) bolsista ou discente voluntário(a):

- 12.2.1 Participar do Seminário e apresentar os resultados obtidos por meio de pôster e/ou vídeo, ou apresentação oral, seja na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida;
- 12.2.2 Cumprir o disposto no item 4.2 deste Edital.

12.3 Cabe ao Comitê Externo:

- 12.3.1 Avaliar as apresentações orais do(a)s discentes;
- 12.3.2 Indicar os 03 (três) melhores trabalhos destas apresentações ranqueando-os em 1º, 2º e 3º



lugares, por Grande Área, para a premiação por reconhecimento.

12.4 Cabe a CPESI/PROPESQI e ao Comitê Institucional:

- 12.4.1 Realizar o Seminário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (SDTI) da UFPI;
- 12.4.2 Definir o formato da divulgação dos resultados dos trabalhos por meio de pôster, e/ou vídeo, ou apresentação oral, realizado na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida;
- 12.4.3 Comunicar ao(à)s orientadore(a)s, com a devida antecedência, a data, o local, o formato e modalidade da edição do Seminário;
- 12.4.4 Contemplar os 03 (três) melhores trabalhos por Grande Área em sessão específica de premiação por reconhecimento.

### **13. DA SUBSTITUIÇÃO/CANCELAMENTO DE BOLSISTA OU DISCENTE VOLUNTÁRIO**

13.1 A partir do segundo mês de vigência da bolsa, o(a) bolsista poderá ser substituído(a), e o(a) substituto(a) assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho e cumprir todos os compromissos assumidos pelo(a) bolsista anterior;

- 13.1.1 O orientador(a) poderá realizar substituições até o dia 05 (cinco) do mês de maio de 2026, substituindo o(a) bolsista, que teve participação até 30 de abril de 2026;
- 13.1.2 A partir de 01 de junho de 2026, o(a) orientador(a) somente poderá realizar o desligamento do(a) bolsista, sem direito a substituí-lo(a);
- 13.1.3 A substituição do(a) bolsista é realizada pelo(a) orientador(a), impreterivelmente no período de 01 a 05 de cada mês e observando o prazo limite do item 13.1.1, conforme segue:
  - 13.1.3.1 Substituir no Sistema SIGAA/UFPI, seguindo o procedimento do item 7 do ANEXO III.

### **14. DAS SANÇÕES APLICADAS**

14.1 O não envio, exclusivamente pelo sistema SIGAA e dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital, do Relatório Semestral (ANEXO IV) acarretará em suspensão imediata do pagamento da bolsa ao(à) aluno(a), até que a situação se normalize.

14.2 O não envio, exclusivamente pelo sistema SIGAA e dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital, do Relatório Final (ANEXO IV) e Resumo Expandido (ANEXO V) acarretará:

- 14.2.1 Devolução ao CNPq ou a UFPI, com valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente;
- 14.2.2 Perda do direito de renovar, se for o caso, a participação como bolsista;
- 14.2.3 Perda do direito de receber o certificado de participação no PIBIC e o(a) seu(sua) orientador(a) será solicitado(a) a dar esclarecimentos, podendo os dois serem desqualificado(a)s como orientador(a) (servidor) ou como candidato(a)s à obtenção de novas bolsas, por um período de até dois anos.

14.3 O não envio da declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (ANEXO VI) bem como as cartas de aprovação dos comitês (CEP e/ou CEUA), nos casos cabíveis, acarretará em perda do direito de receber o certificado de participação no PIBIC e o(a) seu(sua) orientador(a) será solicitado(a) a dar esclarecimentos.

### **15. DO CRONOGRAMA**

<b>Lançamento do Edital:</b>	11/03/2025.
<b>Inscrições via SIGAA:</b>	de 11/03/ a 08/04/2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA E  
INOVAÇÃO



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga  
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3216-5564. E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br

<b>Resultado parcial da conferência da planilha de Produção Acadêmica:</b>	de 13 a 15/05/2025.
<b>Reconsideração da conferência da planilha de Produção Acadêmica:</b>	de 13 a 15/05/2025.
<b>Resultado final da conferência da planilha de Produção Acadêmica:</b>	a partir de 02/06/2025.
<b>Resultado parcial da avaliação dos planos:</b>	de 31/07 a 04/08/2025.
<b>Reconsideração do resultado parcial da avaliação dos planos:</b>	de 31/07 a 04/08/2025.
<b>Resultado final da avaliação dos planos:</b>	a partir de 14/08/2025.
<b>Divulgação da distribuição das cotas de bolsas por orientador:</b>	a partir de 21/08/2025.
<b>Indicação do bolsista CNPq e UFPI no SIGAA:</b>	de 01 a 10/09/2025.
<b>Envio de Relatório parcial do plano de trabalho:</b>	de 17 a 31/03/2026.
<b>Envio de Relatório final e do Resumo Expandido:</b>	de 17 a 31/08/2026.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A submissão de proposta por parte do(a) proponente implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

16.2 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional e a CPESI/PROPESQI.

16.3 Toda comunicação e suporte técnico junto aos orientadore(a)s, discentes e demais interessado(a)s, ocorrerão pelo e-mail: pesquisa@ufpi.edu.br.

16.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma. A CPESI/PROPESQI não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou incompletas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema SIGAA.

16.5 Não será aceita a inserção de documentos obrigatórios após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma deste Edital, referentes ao item 5.1.1; exceto a “Declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado” e “as cartas de aprovação dos comitês (CEP e/ou CEUA)”.

16.6 Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da CPESI/PROPESQI não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

16.7 É de responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com a CPESI/PROPESQI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

16.8 A PROPESQI não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador(a) demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.

16.9 Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CPESI/PROPESQI/UFPI seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA E**  
**INOVAÇÃO**



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga  
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3216-5564. E-mail: [pesquisa@ufpi.edu.br](mailto:pesquisa@ufpi.edu.br)

reclamação de qualquer natureza.

Teresina, 11 de março de 2025.

Prof. Dr. João Marcelo de Castro e Sousa  
Coordenador de Pesquisa e Inovação

Prof. Dr. Rodrigo de Melo Souza Veras  
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação



### ANEXO I – Critérios de Avaliação da Produção Acadêmica: Produção Científica e/ou Tecnológica

PONTUAÇÃO ACUMULATIVA: Produção Científica e Tecnológica	PONTUAÇÃO
1. Pedido de Registro de software ou desenho industrial junto ao INPI, via NINTEC, <b>sem cotitularidade com outra ICT ou empresa.</b>	10 pontos
2. Pedido de Registro de software ou desenho industrial junto ao INPI, via NINTEC, com cotitularidade com outra ICT e/ou empresa.	15 pontos
3. Registro de software ou desenho industrial concedido pelo INPI, via NINTEC, <b>sem cotitularidade com outra ICT ou empresa.</b>	30 pontos
4. Registro de software ou desenho industrial concedido pelo INPI, via NINTEC, <b>com cotitularidade com outra ICT ou empresa.</b>	35 pontos
5. Pedido de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, via NINTEC, <b>sem cotitularidade com outra ICT e/ou empresa.</b>	20 pontos
6. Pedido de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, via NINTEC, <b>com cotitularidade com outra ICT e/ou empresa.</b>	30 pontos
7. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente) INPI, via NINTEC, <b>sem cotitularidade com outra ICT e/ou empresa.</b>	50 pontos
8. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente) INPI, via NINTEC, <b>com cotitularidade com outra ICT e/ou empresa.</b>	60 pontos
9. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A1 CAPES (oficial).	10 pontos
10. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A2 CAPES (oficial).	8 pontos
11. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A3 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A1 (específico para área de Ciência da Computação).	7 pontos
12. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A4 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A2 (específico para área de Ciência da Computação).	6 pontos
13. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B1 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em Conferência A3 (específico para área de Ciência da Computação).	5 pontos
14. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B2 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A4 (específico para área de Ciência da Computação).	4 pontos
15. Artigos publicados em periódicos B3, ou trabalho completo publicado em conferência B1 (específico para área de Ciência da Computação).	3 pontos
16. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B4 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em conferência B2, B3 e B4 (específico para área de Ciência da Computação).	2 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA E  
INOVAÇÃO



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga  
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3216-5564. E-mail: [pesquisa@ufpi.edu.br](mailto:pesquisa@ufpi.edu.br)

17. Artigos publicados em periódicos da área tecnológica e não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN e com Fator de Impacto.	0,5 ponto
18. Resumos simples publicados em anais de congressos internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica).	0,3 ponto (máximo: 3 pontos)
19. Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congressos Internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica). Para as áreas cujos eventos tiverem indexação QUALIS, computar somente eventos do QUALIS da CAPES.	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)
20. Livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial.	6 pontos
21. Capítulos de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	1,5 ponto (máximo: 9 pontos)
22. Organização de livros.	0,5 ponto (máximo: 1 ponto)
23. Editoração de periódicos científicos.	0,5 ponto (máximo: 1 ponto)
24. Dissertações de Mestrado orientadas e aprovadas, como orientador principal.	1,5 ponto
25. Dissertações de Mestrado orientadas e aprovadas, como coorientador.	0,8 ponto
26. Teses de Doutorado orientadas e aprovadas, como orientador principal.	3 pontos
27. Teses de Doutorado orientadas e aprovadas, como coorientador.	1,5 ponto
28. Orientação de Iniciação Científica concluída/ano.	1 ponto (máximo: 5 pontos)
29. Orientação de Iniciação Tecnológica concluída/ano.	2 pontos (máximo: 10 pontos)
30. Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída.	0,5 ponto (máximo: 2,5 pontos)
31. Participações em banca de defesa de tese de doutorado.	1 ponto (máximo: 10 pontos)
32. Participações em banca de qualificação de tese de doutorado.	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA E  
INOVAÇÃO



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga  
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3216-5564. E-mail: [pesquisa@ufpi.edu.br](mailto:pesquisa@ufpi.edu.br)

33. Participações em banca de defesa de dissertação de mestrado.	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)
34. Participações em banca de qualificação de dissertação de mestrado.	0,25 ponto (máximo: 2,5 pontos)
35. Coordenação de evento científico nacional em temática de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, limite três eventos.	1,5 ponto (máximo: 4,5 pontos)
36. Coordenação de evento científico internacional em temática de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, limite dois eventos.	2,5 ponto (máximo: 5 pontos)
37. Curso/oficina (mínimo 20 horas) de formação de recursos humanos em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, limite três cursos.	1 ponto (máximo: 10 pontos)
38. Coordenação de Projeto aprovado e cadastrado na PROPESQI, ou PREXC, com financiamento por agência de Fomento.	4 pontos
39. Coordenação de Núcleo de Pesquisa e Laboratório Multiusuário de Pesquisa, conforme disposto pela UFPI.	3 pontos
40. Coordenação de Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APPD&I); ou de Acordo de Cooperação Internacional para Ciência, Tecnologia e Inovação.	8 pontos
41. Atuação como sócio fundador em empresa de tecnologia incubada na UFPI.	8 pontos
42. Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq.	15 pontos
43. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq.	10 pontos
44. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) da UFPI.	6 pontos

**Notas:**

1. Não serão contabilizados artigos aceitos para publicação;
2. A classificação de periódicos no WEBQUALIS será relativa a 2017 – 2020, na subárea de Avaliação da CAPES indicada pelo (a) orientador (a) no cadastro da área de conhecimento no sistema SIGAA/UFPI, conforme link: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>;
3. Nos itens 11 a 16 somente serão pontuados os trabalhos completos publicados em Conferências dos pesquisadores(as) da área de Ciência da Computação (como sugestão, indicamos os seguintes sites para consulta: <https://ppgcc.github.io/discentesPPGCC/pt-BR/qualis/> e <https://qualis.ic.ufmt.br/>);
4. A pontuação máxima se refere ao interstício de março de 2022 a fevereiro de 2025, ressalvado o disposto no item 5.3.2.



### ANEXO II – Formulário de comprovação de aprovação do Projeto

<b>Coordenador(a) do Projeto:</b>	
<b>Título do projeto:</b>	
<b>Modalidade do projeto, conforme a Resolução CEPEX/UFPI nº 53, de 2017:</b>	<input type="checkbox"/> Projeto Interno ou Externo (Informar no campo abaixo o número de cadastro da CPESI ou o número do processo que formaliza a solicitação do cadastro e <b>juntar a este formulário o arquivo do Lattes em formato de PDF ÚNICO</b> ):
	<input type="checkbox"/> Projeto Exclusivo para Iniciação Científica: <b>juntar a este formulário o documento de aprovação em assembleia e o arquivo do Lattes em formato de PDF ÚNICO.</b>
<b>Informe se o projeto exige submissão em Comitê de Ética e/ou SisGen (Lei 13.123/2015):</b>	Comitê de Ética em Pesquisa – CEP: Marque: Não <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Se sim, informe o número da submissão no campo abaixo:
	Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA: Marque: Não <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Se sim, informe o número da submissão no campo abaixo:
	Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade – SISBIO: Marque: Não <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Se sim, informe o número da submissão no campo abaixo:
	Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético – SisGen: Marque: Não <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Se sim, informe o número da submissão no campo abaixo:



### ANEXO III – Instruções para procedimentos no SIGAA/UFPI

1. Etapas de submissão da proposta	
Etapa 1 – Anexar documentação obrigatória	<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Editais</a> > <a href="#">Submeter em Edital</a> > <a href="#">Anexar Documentação</a>
Etapa 2 – Grande Área e Área de conhecimento	<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Editais</a> > <a href="#">Submeter em Edital</a> > <a href="#">Indicar Área do Conhecimento</a> .
Etapa 3 – Produção Intelectual	<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Editais</a> > <a href="#">Submeter em Edital</a> > <a href="#">Cadastrar Produção Intelectual</a>
Etapa 4 – Projeto(s) de Pesquisa	<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Editais</a> > <a href="#">Submissão em Edital</a> > <a href="#">Cadastrar Projeto(s) de Pesquisa</a> .
Etapa 5 – Plano(s) de Trabalho do(s) Discente(s)	<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Editais</a> > <a href="#">Submissão em Edital</a> > <a href="#">Cadastrar Plano(s) de Trabalho</a> .
2. Indicação do(a) Discente pelo(a) Orientador(a)	
<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Planos de Trabalho</a> > <a href="#">Indicar/Substituir Bolsista</a> .	
3. Resultado parcial	
<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Editais</a> > <a href="#">Resultado Parcial</a>	
4. Pedido de reconsideração da proposta	
<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Editais</a> > <a href="#">Pedido de Reconsideração</a>	
5. Resultado final	
<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Editais</a> .	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA E  
INOVAÇÃO



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga  
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3216-5564. E-mail: [pesquisa@ufpi.edu.br](mailto:pesquisa@ufpi.edu.br)

<b>6. Indicação do discente</b>
<i><a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> &gt; Portal do Docente &gt; Pesquisa &gt; Planos de Trabalho &gt; Indicar/Substituir Bolsista</i>

<b>7. Substituição de bolsista ou discente voluntário</b>
<i><a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> &gt; Portal do Docente &gt; Pesquisa &gt; Planos de Trabalho &gt; Indicar/Substituir Bolsista</i>



#### ANEXO IV – Modelo de Relatório Parcial e Final

##### PARTE I – IDENTIFICAÇÃO

Tipo do Relatório:	<input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Final
Programa:	<input type="checkbox"/> PIBITI/CNPq <input type="checkbox"/> PIBITI/UFPI <input type="checkbox"/> PIBITI/Setor Produtivo <input type="checkbox"/> ITV/UFPI
Título do Plano de Trabalho:	
Nome do Orientador(a):	
Nome do Orientando(a):	

##### PARTE II – RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO

###### 1. Introdução

###### 2. Revisão de Literatura

###### 3. Metodologia

###### 4. Resultados e discussão

###### 5. Conclusão

###### 6. Referências

##### PARTE III – RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES

Descrição (Seminários, Congressos, Artigos publicados, e outros)	Local (Realizado ou publicado)	Período (Data realizado ou publicado)
(inserir uma atividade a cada linha)		

Da formatação do documento:

---

A CPESI/PROPESQI/UFPI define que os **relatórios** de ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA devem seguir, **necessariamente**, as seguintes instruções.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA E  
INOVAÇÃO



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga  
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3216-5564. E-mail: [pesquisa@ufpi.edu.br](mailto:pesquisa@ufpi.edu.br)

- a) O relatório deve conter três partes: PARTE I – IDENTIFICAÇÃO; PARTE II – RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO e PARTE III – RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES, conforme modelo oferecido.
- b) A PARTE II deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Revisão de Literatura; 3. Metodologia; 4. Resultados e discussão; 5. Conclusão; 6. Referências; com alinhamento à esquerda.
- b.1. As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção da PARTE II.
- b.2. Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
- b.3. Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento.
- b.4. Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
- b.5. Todas as margens – 2 cm cada;
- b.6. Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm;
- b.7. Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- b.8. Espaçamento – Opt antes e Opt depois;
- b.9. Espaçamento em entrelinhas – simples;
- b.10. Número de páginas – arábico, no rodapé, à direita (não precisa informar).
- b.11. Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
- b.12. O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
- b.13. A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
- c) Tamanho do documento: o máximo sugerido são 10 (dez) páginas.
- d) A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato *doc.* ou *docx.*, cujo modelo do arquivo está disponível no link *CGP – Formulários* da página [www.ufpi.br/cgp](http://www.ufpi.br/cgp).
- e) O arquivo pronto para anexação no SIGAA/UFPI será em formato pdf e tamanho máximo de 2 MB.EDITAL



**ANEXO V – Diretrizes para Resumo Expandido do XIII Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (SDTI) da UFPI**

**TÍTULO DO TRABALHO** [*Fonte Arial; Tamanho 12; negrito; maiúsculo; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço simples – tamanho 12*]

Nome Autor(a) discente (bolsista do \*), Autor(a) docente (Orientador(a), Depart. \*\*, UFPI)

[*Arial; tamanho 11; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço vazio simples tamanho 11*]

Palavras-chave: palavra1; palavra2; palavra3; palavra4. [*03 ou 04 palavras separadas por ponto-e-vírgula; à esquerda*]

[*digitar dois espaços vazios simples, tamanho 10 para iniciar as seções obrigatórias*]

**1. Introdução**

**2. Metodologia**

**3. Resultados e discussão**

**4. Conclusão**

**5. Referências**

**6. Apoio**

---

Da formatação do documento:

---

A CPESI/PROPESQI/UFPI define que os **resumos expandidos** para o **XIV SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - UFPI** devem seguir, **necessariamente**, as seguintes instruções.

- a) O documento deve informar TÍTULO, Autores e Palavras-chave, conforme disposto no modelo.
- b) \* Discente é identificado pelo programa PIBITI/CNPq, PIBITI/ UFPI ou ITV/UFPI.
- c) \*\* Orientador (a) indica o vínculo do Departamento ou *Campi* da UFPI.
- d) O resumo deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Metodologia; 3. Resultados e discussão; 4. Conclusão; 5. Referências; e 6. Apoio, com alinhamento à esquerda.
- e) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção.
- f) Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
- g) Na seção de Apoio, deve(m) ser indicada(s) a(s) instituição(ões) ou parceiro(s) que contribuiu(íram) com o trabalho de pesquisa.
- h) Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento, exceto para os campos do TÍTULO, Autores e Palavras-chave;
- i) Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
- j) Todas as margens – 2 cm cada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA E**  
**INOVAÇÃO**



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga  
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3216-5564. E-mail: [pesquisa@ufpi.edu.br](mailto:pesquisa@ufpi.edu.br)

- k) Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm; exceto para os campos do TÍTULO e Autores;
- l) Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- m) Espaçamento – 0 pt antes e 0pt depois;
- n) Espaçamento em entrelinhas – simples;
- o) Número de páginas – arábico, no rodapé.
- p) Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
- q) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
- r) A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
- s) Tamanho do documento: de 1200 a, no máximo, 1500 palavras, incluindo TÍTULO, Autores, Palavras-chave e as todas as seções, e com o máximo de 3 (três) páginas.
- t) A formatação eletrônica admitida do resumo será no formato *doc.* ou *docx.*, cujo arquivo está disponível no link formulário da página [www.ufpi.br/propesq](http://www.ufpi.br/propesq).
- u) O arquivo pronto para anexação será em formato pdf e tamanho máximo de 2 MB.



**ANEXO VI – Declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que o projeto [**título do plano de trabalho**], desenvolvido no âmbito do Edital nº 02/2020 - CPESI/PROPESQI/UFPI, por meio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) ou Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária – ITV, pelo discente [**nome do (a) orientando (a)**] e orientação do (a) professor(a) [**nome do(a) orientador (a)**],

Foi <b>desenvolvido de acordo</b> com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e:		
( )	<b>Não apresenta prazo</b> para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:	
	( ) Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018	
	( ) Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018	
	( ) Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018	
	( ) Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018	
	( ) Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018	
	( ) Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018	
	( ) Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018	
( ) Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018		
( )	Possui acessos ao patrimônio genético e/ou ao seu conhecimento tradicional associado.	
	<b>Número do Registro:</b>	

Nome da Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo  
Professor(a)  
orientador(a) SIAPE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA E**  
**INOVAÇÃO**



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga  
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3216-5564. E-mail: [pesquisa@ufpi.edu.br](mailto:pesquisa@ufpi.edu.br)

**ANEXO VII — Critérios para avaliação de planos de trabalho**

<b>Critérios</b>
Adequação à norma da Língua Portuguesa e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: ( ) Ruim ( ) Bom ( ) Ótimo
Apresentação de temática pertinente e relevante: ( ) Ruim ( ) Bom ( ) Ótimo
Clareza e originalidade do tema proposto: ( ) Ruim ( ) Bom ( ) Ótimo
Consistência na construção e desenvolvimento do trabalho: ( ) Ruim ( ) Bom ( ) Ótimo
Impacto na formação do estudante e na comunidade: ( ) Ruim ( ) Bom ( ) Ótimo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA E**  
**INOVAÇÃO**



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga  
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3216-5564. E-mail: [pesquisa@ufpi.edu.br](mailto:pesquisa@ufpi.edu.br)

**ANEXO VIII – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE  
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma ciente, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar a Universidade Federal do Piauí a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária – 2025-2026.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome completo Professor(a) Orientador(a)